

DESPACHO Nº 60/2025

Designação de Encarregado de Proteção de Dados

O Regulamento (EU) nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD) prevê, no seu artigo 37º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado de proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

A Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativa à Lei de Proteção de Dados Pessoais, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (EU) nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), prevê, no seu artigo 12º, nº 1 e nº2, alínea c), a obrigatoriedade de designação de encarregados de proteção de dados nas autarquias locais.

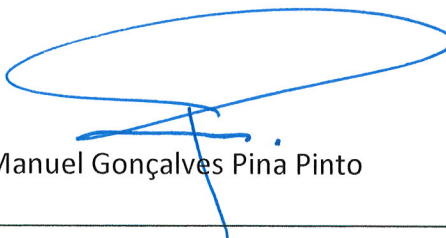
De acordo com a alínea c) do nº 3, do artigo 12º, da Lei supramencionada, independentemente de quem seja o responsável pelo tratamento de dados, existe pelo menos um encarregado de proteção de dados por cada município, designado pela câmara municipal, com faculdade de delegação e subdelegação em qualquer vereador.

Por deliberação da câmara municipal da Alcochete, datada de 28 de Outubro de 2025, foi aprovado delegar no Sr. Presidente da Câmara, a designação do encarregado de proteção de dados.

Nesses termos, designo como encarregada de proteção de dados do Município de Alcochete, a Técnica Superior, Mónica Alexandra da Silva Mota Paraíso, por deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

Alcochete, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara



Fernando Manuel Gonçalves Piná Pinto
